



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 52/67 DE 18 DE dezembro DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Plano Nacional de Habitação (PNH) para construção de Conjuntos Habitacionais Populares no Município, através da COHAB-VR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir ações da Companhia de Habitação de Volta Redonda - cohab-VR, no valor de até NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - O capital acima deverá ser subscrito em imóveis.

Art. 2º - A subscrição de ações prevista no artigo anterior, visa integrar o Município no plano Nacional de Habitação, objetivando a construção de conjuntos Habitacionais Populares no Município, nos termos da Legislação correspondente as normas do Banco Nacional de Habitação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 18 de dezembro de 1967; 15ª da Emancipação.

Renato Brown de Souza Pereira
Renato Brown de Souza Pereira
Prefeito Municipal

